

LEI Nº 2.865/2023

**FIXA OS SUBSÍDIOS DO
PREFEITO, VICE-PREFEITO,
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA
O QUADRIÊNIO 2025-2028 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Canápolis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios devidos ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Canápolis-MG., para o quadriênio 2025/2028, obedecerão aos seguintes valores:

I – Prefeito: R\$ 24.000,00

II – Vice-Prefeito: R\$ 12.000,00

III – Secretários Municipais: R\$ 6.900,00

Art. 2º Os subsídios fixados pela presente lei, serão sempre reajustados anualmente, no mês de janeiro de cada ano, por índice oficial que venha a recompor a inflação nos últimos 12 (doze) meses, condicionado disponibilidade de receita orçamentária da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e surtirá os devidos efeitos a partir de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Canápolis-MG., em 31 de outubro de 2023.


ENIVANDER ALVES DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL